



COPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 206

O Prefeito Municipal de Pirassununga, nos termos do inciso II, do art. 3º do ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder a d. Júlia Franco da Silva, a partir de 1º de dezembro de 1947, uma pensão mensal de Cr. \$ 600,00 ( seiscientos cruzeiros ), pessoal, vitalícia e intransferível.

§ único - Cessando o estado de viuvez ou ocorrendo a morte da beneficiária, a pensão será transferida aos filhos do servidor falecido, enquanto menores ou, de qualquer idade, se incapacitados para o trabalho, em virtude e moléstia.

Art. 2º - A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr. \$ 600,00 ( seiscientos cruzeiros ) suplementar à verba 711/8.90.0 - Pessoal Fixo, do orçamento.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de dezembro de 1947.-

a) Moacyr Cappello

( Moacyr Cappello )  
Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta  
Prefeitura, na data supra.

a) Hipólito Malaman

Hipólito Malaman  
Secretário da Prefeitura.-